



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

ATA DE SESSÃO REGULATÓRIA

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, em razão das medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado por causa da pandemia pelo novo coronavírus, a Sessão Regulatória será realizada pela plataforma de videoconferência Zoom Meetings e transmitida ao vivo pelo Canal da Agensersa no YouTube, com o objetivo de deliberar os processos inscritos na Ordem do Dia ([SR](#)). Havendo quorum, a Sessão Regulatória foi iniciada, sendo presidida pelo Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, contando com a participação do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, do Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca e Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo. Secretariou a Sessão, como ouvinte, a Secretária Executiva Cíntia Pitz P. Pinheiro. Em seguida, foi aprovada a Ata da Sessão Regulatória anterior (SEI Nº 16285036). Registrou a presença de autoridades, representantes das empresas reguladas, do poder concedente e dos interessados inscritos de acordo com a Resolução amplamente divulgada. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, convidou para a mesa dos trabalhos a Vogal Adriana Miguel Saad, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CLSJ, representante dos Poderes Concedentes da área de concessão das Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, comunicou mediante consulta a retirada de pauta do processo nº SEI E-22/007/53/2019 da concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA, sobre RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - ANO DE 2019. Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca para apresentar o Voto de vista feito na Sessão Regulatória do dia 25 de fevereiro de 2021 do Proc. nº SEI E-12/003/490/2013 da Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. 3ª REVISÃO TARIFÁRIA QUINQUENAL. A parte interessada solicitou o direito de uso da palavra, que foi representada pela Dra. Adriana Chagas, que em sua manifestação observou os pontos relevantes da matéria. Na sequência, foi realizada a leitura do voto de vista, em discussão e votação, foi aprovado por maioria, O Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro e a Vogal Adriana Saad do Consórcio Lagos São João acompanharam o voto de vista do relator Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca. O Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo se absteve. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI-220007/000007/2021 da Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DECRETO Nº 41.974/2009 - EXERCÍCIO 2021. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. Na sequência, o Proc. SEI-220007/000635/2020 da Concessionária PROLAGOS. OCORRÊNCIA 2020002639. EMBARGOS. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. Em continuidade, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para relatar o Proc. nº SEI-22/0007/001714/2020 da Concessionária PROLAGOS. REAJUSTE TARIFÁRIO – 12/2020 – CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO CN 04/96. O Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do

Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo. Os Conselheiro deram boas vindas ao Presidente da Prolagos, Pedro Freitas. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI-220007/002291/2020 da Concessionária PROLAGOS. COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DECRETO Nº 41.974/2009 - EXERCÍCIO 2021. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. Termina a participação da Vogal Adriana Miguel Saad. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI E-22/007/551/2019 da CEDAE. OCORRÊNCIA Nº 547572 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. RECURSO. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para relatar o Proc. nº SEI E-22/007.015/2020 da CEDAE. EMISSÃO E ENCAMINHAMENTO AO CONSUMIDOR DA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS – LEI FEDERAL Nº 12.007/2009. O Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a presidência ao Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca para poder relatar os processos de sua relatoria. O Conselheiro Rafael Penna Franca passa a palavra ao Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro para relatar o Proc. nº. SEI E-22/007/233/2019 da CEDAE. OCORRÊNCIA Nº. 2019001173 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, Proc. nº. SEI E-22/007/315/2019 da CEDAE. OCORRÊNCIA Nº. 2019002256 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Proc. nº. SEI E-22/007/487/2019 da CEDAE. OCORRÊNCIA Nº. 547294 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Proc. nº. SEI E-22/007/547/2019 da CEDAE. OCORRÊNCIA Nº. 548146 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Proc. nº. SEI E-22/007/559/2019 da CEDAE. OCORRÊNCIA Nº. 548242 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca devolveu a presidência para o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro. Na sequência, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para relatar o Proc. nº SEI E-220007/001819/2020 da CEDAE. OCORRÊNCIA Nº 2020013119. O Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com

antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para apresentar o Voto de Vista feito na Sessão Regulatória do dia 28 de abril de 2021 dos Proc. nº SEI-220007/001181/2021 da CEG e SEI-220007/001179/2021 da CEG RIO. Proc. nº SEI-220007/001181/2021 da CEG, sobre ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP – VIGÊNCIA 01/05/2021. Na sequência, foi realizada a leitura do voto de vista, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Proc. nº SEI-220007/001179/2021 da CEG RIO, sobre ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP – VIGÊNCIA 01/05/2021. Na sequência, foi realizada a leitura do voto de vista, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI E-22/007/40/2020 da concessionária CEG, sobre RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº E-003/19 E TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº TN-070/2019. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em continuidade, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para relatar o Proc. nº SEI E-12/003/100179/2018 da concessionária CEG RIO. OCORRÊNCIAS Nº 2018004033 E 2018004063 – TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECLAMAÇÕES OCORRIDAS EM MACAÉ – RJ. O Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a presidência ao Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca para poder relatar o processo de sua relatoria. O Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca passa a palavra ao Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro para relatar o Proc. nº. SEI-220007/001724/2020 da concessionária CEG. OCORRÊNCIA Nº. 20200008318. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca devolveu a presidência para o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI E-12/003/57/2018 das concessionárias CEG e CEG RIO. ACIDENTE/INCIDENTE - ERT - ESCAPAMENTO DE GÁS NA RUA CAUSADO POR TERCEIROS. INFORMAÇÕES ANUAIS, INDICANDO OS ACIDENTES/INCIDENTES OCORRIDOS NO ANO DE 2018. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para relatar os Processos nº SEI-220007/001518/2021 da CEG RIO e SEI-220007/001517/2021 da CEG, sobre REAJUSTE TARIFÁRIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – VIGÊNCIA 01/06/2021. Proc. nº SEI-220007/001518/2021 da CEG RIO. O Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Proc. nº SEI-220007/001517/2021 da CEG. Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Encerramento: O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a Sessão Regulatória Ordinária para o dia 22 de Junho de 2021, às 10h 30 min. **Tiago Mohamed Monteiro** - Conselheiro-Presidente Interino; **José Carlos dos Santos Araújo** - Conselheiro; **Rafael Augusto Penna Franca** - Conselheiro e **Vladimir Paschoal Macedo** - Conselheiro.

Rio de Janeiro, 27 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Mohamed Monteiro, Conselheiro**, em 31/05/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro**, em 31/05/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 31/05/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro**, em 31/05/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17542525** e o código CRC **A0159B94**.

Referência: Processo nº SEI-220007/000999/2021

SEI nº 17542525

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6459